



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 186/2025 Projeto de Lei nº 179/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com a Enel Green Power Volta Grande S.A. visando à regularização ambiental e fundiária no entorno do reservatório da UHE Volta Grande, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a empresa **Enel Green Power Volta Grande S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.176.391/0001-20.

Art. 2º O Acordo autorizado por esta Lei tem por objeto a colaboração técnica entre as partes para o planejamento, alinhamento e execução de estratégias visando à regularização ambiental das ocupações localizadas às margens do reservatório da UHE Volta Grande, situadas no território de Miguelópolis. *Parágrafo único.* As ações operacionais serão definidas em Plano de Trabalho conjunto, devendo observar rigorosamente as diretrizes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Art. 3º Para a execução do presente Acordo fica vedada a transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes.

§ 1º Cada parte ficará responsável pelo custeio de suas obrigações, recursos humanos e materiais.

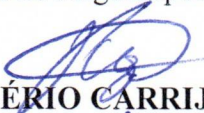
§ 2º A celebração do acordo não implica delegação do poder de polícia ambiental ou urbanístico do Município à concessionária, nem renúncia à competência fiscalizatória municipal, servindo o ajuste estritamente como instrumento de cooperação técnica.

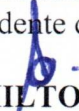
Art. 4º O Município deverá instituir, em conjunto com a concessionária, um Comitê Técnico de Acompanhamento para monitorar o andamento das atividades e resolver entraves operacionais.

Art. 5º O prazo de vigência do Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que justificado o interesse público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 16 de dezembro de 2025.


ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara


ADEMILTON SOARES
Vice- Presidente





Câmara Municipal de Miguelópolis

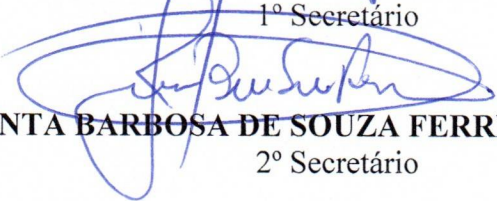
Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 186/2025 Projeto de Lei nº 179/2025


ALEX MARCELINO PISTOR DE SOUZA

1º Secretário


JACINTA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA FERREIRA

2º Secretário

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA
SUPRA.


LUCAS MOISÉS GARCIA FERREIRA

Adjunto de Diretor

